

ANEXO I

Denominação do cargo, Nível de Classificação, Nível de Capacitação, Padrão de Vencimento, Atribuições do Cargo e Requisitos Básicos para Investidura no Cargo		
Denominação/Nível de classificação/Capacitação/Padrão de Vencimento	Atribuições	Requisitos básicos para a investidura
<p>ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</p> <p>Nível de Classificação: C Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Executar atividades de apoio de modo a dar condições para que sistemas e rotinas venham a ser processados pelo computador. Executar atividades relativas à guarda, conservação, segurança e ao controle de áreas magnéticas, manuais e/ou documentos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Médio Completo</p> <p>OUTROS: Experiência de 06 meses na área do cargo.</p>
<p>ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO</p> <p>Nível de Classificação: D Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Ensino Médio Profissionalizante na área do cargo ou Ensino Médio Completo + experiência</p> <p>OUTROS: Experiência de 12 meses na área do cargo.</p>
<p>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</p> <p>Nível de Classificação: C Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Médio Completo + profissionalizante COREN.</p> <p>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Decreto nº 94.406, de 08 de junho 1987, regulamenta a profissão de Auxiliar de Enfermagem.</p>
<p>OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS</p> <p>Nível de Classificação: C Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas utilizando implementos diversos, arados, grades, roçadeiras, pulverizadores, enxadas rotativas, sulcadoras plantadeiras, adubadoras, carretas e outros equipamentos similares. Operar máquinas agrícolas automotrizes. Executar pequenos serviços de mecânica e manutenção e reparos de emergência em máquinas agrícolas motorizadas. Zelar pela conservação e manutenção de máquinas agrícolas em geral. Anotar em mapa próprio a hora de partida, percurso ou trabalho realizado e hora de chegada do trator. Verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas do trator. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Fundamental Completo + curso profissionalizante na área do cargo.</p>